



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

PRIMEIRO TRIMESTRE/2017

Janeiro à Março de 2017

ÍNDICE

- I - INFORMAÇÕES
- II - INTRODUÇÃO
- III - FONTES DE CRITÉRIO, PROCEDIMENTOS E ALCANCE
- IV - CONCLUSÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

I – INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

Gestor: JOSÉ MAGNO DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPOATÃ

Secretária: Maria das Graças dos Santos Barboza

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPOATÃ

Secretária: Marly Valentin da Silva

Período de Exame: 02/01/2017 à 31/03/2017

2 – INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao mandamento Constitucional e as disposições da Lei Complementar n°: 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realizamos o exame das despesas do Município de Japoatã, relativas ao período de 02/01/2017 à 31/03/2017, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes.

3 – FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE

Os trabalhos do Controle Interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução n°: 206/2001, de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

- Constituição Federal;
- Lei Federal N°: 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

- Lei Federal N°: 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar N°: 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dão outras providencias;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da secretaria do Tesouro Nacional.

Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema contábil, confrontando-os com documentação suporte;
- Conferência de cálculo;
- Exame de processos de despesas;
- Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;
- Exame nos controles do material permanente;
- Exame nos controles do material de consumo;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os trabalhos do controle interno abrangem o período de 02/01/2017 à 31/03/2017 e alcançam as áreas a seguir relacionadas:

- Orçamento Inicial;
- Licitações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Concurso Público;
- Almoxarifado e Patrimônio;
- Obras e Reformas.

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

- **PPA** – Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 foi aprovado pela Lei Municipal n° 373, de 12/12/2013.
- **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal n°: 410, de 04/06/2016, e a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

- **LOA** – Lei Orçamentária Anual n°: 413, de 02/12/2016, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 29.783.000,00 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e três mil reais).

RECEITA PREVISTA	
Receitas Correntes	R\$ 33.186.440,00
Receita de Capital	R\$ 265.000,00
(-) Deduções para o FUNDEB	R\$ (3.668.440,00)
TOTAL	R\$ 29.783.000,00
DESPESA FIXADA	
Despesas Correntes	R\$ 26.414.085,00
Despesas de Capital	R\$ 3.219.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 149.915,00
TOTAL	R\$ 29.783.000,00

As diárias estão regulamentadas através do Decreto n°: 005/2015, que fixam seus valores da seguinte forma:

TABELA DE DIÁRIAS		
CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito, Vice-Prefeito	R\$ 100,00	R\$ 700,00
Secretário Municipal	R\$ 80,00	R\$ 500,00
Servidor em geral	R\$ 80,00	R\$ 350,00

SUBSÍDIOS

Os subsídios para a atual legislatura dos Prefeitos, Vice-Prefeito e Secretários, foram fixadas à partir da competência de Fevereiro da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

BENEFICIÁRIO	VALOR FIXADO
PREFEITO	R\$ 24.000,00
VICE-PREFEITO	R\$ 16.000,00
SECRETÁRIOS	R\$ 3.750,00

DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO

O Repasse financeiro para o Poder Legislativo Municipal até o período totalizou-se em R\$ 268.543,89 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos). Levando em consideração o limite máximo estabelecido pela Constituição Federal (7% da receita do exercício anterior).

CONTRATOS E / OU PROCESSOS LICITATÓRIOS

Durante o período não foram encaminhados a esta secretaria para serem analisados.

CONCURSO PÚBLICO

Durante o primeiro trimestre de 2017, não foi realizado nenhum concurso público.

PATRIMÔNIO / INVENTÁRIO

Os bens do município necessita-se de um levantamento patrimonial, para sua devida atualização e verificação dos adequados tombamentos.

ALMOXARIFADO

O almoxarifado necessita de adequações para funcionar nos moldes preconizados pela Resolução TCE: 160/92, com a emissão do "Demonstrativo das Variações Patrimoniais" para fins de compor o balanço Geral deste Poder Executivo.

A gestão de materiais precisa manter o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição de entrada e saída e de segurança de seus estoques, através de fichas de prateleira, que acusam o estoque atualizado de cada componente.

RECOMENDAÇÕES


Maria Aline Santos Oliveira Soares
Secretária Controle Interno
Decreto Nº: 071/2017



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

- Recomendamos que a administração deve melhorar sua arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de incentivo para o recebimento do IPTU, como também de Taxas;
- Que qualquer concessão a servidor de vantagem/gratificação desde que prevista em Lei, seja precedida de ato da Prefeitura Municipal ou pessoa nomeada por ela para esse fim;
- Atentar para que os repasses obrigatórios para a Educação, Fundo Municipal de Saúde, sejam feitos em conformidade com a lei e que sejam aplicados os percentuais mínimos obrigatórios;
- No tocante a gastos com pessoal, recomendamos adotar as medidas pertinentes para enquadramento ao limite legal permitido, ou seja, 54% da LRF;
- Atualizar todos os serviços contábeis e financeiros para que possamos cumprir a lei da transparência, via publicação dos atos e fatos desta administração no portal da transparência;
- Firmar contratação temporária de pessoal de acordo com as leis municipais de contratação temporária.

CONCLUSÃO

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais do Município de Japoatã de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder Executivo, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal N°: 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais, a fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório estão arquivados em cada setor responsável pela sua execução, a disposição dos Órgãos de Controle Externo.

Japoatã/SE, 14 de Julho de 2017.


MARIA ALINE SANTOS OLIVEIRA SOARES
Secretária de Controle Interno
Secretária Controle Interno
Decreto N°: 07/ 2017



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao primeiro trimestre de 2017, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei federal N°: 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Japoatã/SE, 14 de Julho de 2017.


MARIA ALINE SANTOS OLIVEIRA SOARES
Secretaria de Controle Interno
Decreto N°: 07/ 2017